EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Município de Teixeira Soares – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, sediado à Rua XV de Novembro nº 135, Centro, Teixeira Soares, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ivanor Luis Muller, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de novembro de 2026 às 09h00min

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 21/2026
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.812/2018, do Decreto Municipal nº 1.842, de 22 de novembro de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

Está nomeado como Pregoeiro deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, o servidor Jaciel Viegandt nomeado pelo Decreto Municipal nº 002 de 07 de janeiro de 2026.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.teixeirasoares.pr.gov.br

1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descritas na **Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

1.5 Em caso de **discordância** existente entre a ordem dos itens constantes na tabela do **Termo de Referência** e a ordem dos itens constantes deste **Edital**, prevalecerá a do **Edital**.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (42) 3460-1155.

1.7 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone (42) 3460-1299, falar com a farmaceutica.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teixeira Soares a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Teixeira Soares nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Teixeira Soares, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto á existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deveão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1 Não serão aplicáveis os benefícios do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no p r e â m bulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Teixeira Soares.

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt- br.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO E FECHADO", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 propostas com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).**

7 – DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.3.1 A proposta deverá conter a indicação/especificação dos produtos, marca e número da ANVISA (se houver).

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 **O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos, FICHA TÉCNICA e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.**

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) úteis:

11.3.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da apresentação do documento na fase de habilitação;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em Diário Oficial; ou
b.2) Publicados em Jornal; ou
b.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
b.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.5) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
b.6) Os documentos exigidos no item "b" serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO III), assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o cálculo dos índices abaixo, conforme valores retirados do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s) no item "b" acima. A declaração deve conter todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

c.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
c.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
c.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
c.4) As licitantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS de acordo com as fórmulas indicadas e deverão estar devidamente aplicadas em memorial(is) de cálculos juntado(s) ao(s) Balanço(s) Patrimonial(is) respectivo(s);
c.5) Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou liquidez inferiores a 01 (um), o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

11.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua XV de Novembro, 130 Teixeira Soares-PR, CEP 84530-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.6.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.8 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitaçaão.

11.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).

11.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indíios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora correspondente.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

15.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 16.1.

15.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Décima Quarta, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Décima Quarta, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Décima Quarta, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Décima Quarta, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Décima Quarta, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

16.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

16.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

16.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

18 – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta

da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7200	10.002.10.301.0331.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7201	10.002.10.301.0331.2071	965	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7202	10.002.10.301.0331.2071	966	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7203	10.002.10.301.0331.2071	967	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7204	10.002.10.301.0331.2071	968	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7210	10.002.10.301.0331.2071	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7220	10.002.10.301.0331.2071	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7230	10.002.10.301.0331.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7231	10.002.10.301.0331.2071	955	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7231	10.002.10.301.0331.2071	955	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7232	10.002.10.301.0331.2071	956	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7232	10.002.10.301.0331.2071	956	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7233	10.002.10.301.0331.2071	958	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7233	10.002.10.301.0331.2071	958	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7234	10.002.10.301.0331.2071	959	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7234	10.002.10.301.0331.2071	959	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7235	10.002.10.301.0331.2071	960	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7235	10.002.10.301.0331.2071	960	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7236	10.002.10.301.0331.2071	961	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7237	10.002.10.301.0331.2071	962	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7238	10.002.10.301.0331.2071	963	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7239	10.002.10.301.0331.2071	964	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7240	10.002.10.301.0331.2071	1090	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7241	10.002.10.301.0331.2071	972	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	11280	10.002.10.302.0331.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

18.3 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

18.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.5 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento

pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18.7 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21– DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

21.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

22.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Tabela Descritiva de Itens; **Anexo II** – Modelo de Proposta; **Anexo III** – Modelo Capacidade Financeira e **Anexo IV** – Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://teixeirasoares.pr.gov.br/legislacao/.

23.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.teixeirasoares.pr.gov.br/.

23.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e

registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

23.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

23.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Teixeira Soares quanto do emissor.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24 – DO FORO

24.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, com exclusão de qualquer outro.

Teixeira Soares/PR, 12 de novembro de 2026.

IVANOR LUIS MULLER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 90053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste documento e seus anexos.

1.2. A presente contratação visa assegurar a manutenção e o aprimoramento dos serviços médicos prestados à população, promovendo a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças, em consonância com os princípios do sistema único de saúde (SUS).

1.3. De acordo com o disposto no art. 196 da Constituição Federal, sabe-se que: "a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A partir desse disposto, é importante lembrar o quão importante é dar atenção as necessidades básicas de saúde.

1.4. Visto isso, a aquisição de materiais médico hospitalar são objetos de primeira necessidade para atender os procedimentos dos serviços de saúde e indispensáveis para a atenção básica e primária de saúde. Os itens desse processo licitatório serão utilizados para a segurança dos profissionais e execução dos serviços de saúde destinados aos usuários de saúde pública municipal.

1.5. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6 Os materiais hospitalares serão destinados aos procedimentos e demais serviços da saúde. Que serão utilizados por profissionais de saúde e disponibilizados de acordo com a necessidade da demanda

1.7. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Descrição da Solução:

A solução consiste na aquisição parcelada ou conforme demanda, dos materiais médico-hospitalares necessários à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório adequado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento ao interesse público.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e com embalagem original do

fabricante, quando aplicável.

Quando exigível pela legislação sanitária, os produtos deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, conforme sua classificação e natureza.

O fornecimento deverá ocorrer de forma a assegurar a manutenção adequada dos estoques, observando os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

Portanto, o não fornecimento de condições mínimas para o tratamento dos enfermos, poderá ser comprometido e colocar em risco a saúde dos usuários da saúde pública, por isso, é de suma importância disponibilizar materiais adequados para tais procedimentos. Ainda, fornecer aos servidores de saúde condições adequadas de trabalho, segurança e diminuição de riscos na execução dos procedimentos de saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR

Planilha 01 – Descrição detalhada dos itens

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	CATMAT	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	629305	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL FORMATO LISO, CONVENCIONAL, COM SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00	PCT	4,29	858,00
2	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 V, FRASCO DE 1 LITRO	50,00	UN	4,73	236,50
3	406032	AGULHA DE ACUPUNTURA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MEDINDO 0,25 × 40 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DE USO ÚNICO, PONTA FINA SILICONIZADA PARA FACILITAR A INSERÇÃO E CABO (ESPIRALADO OU COM GUIA, CONFORME O FABRICANTE), ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	7,00	UN	18,94	132,58
4	439812	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (26GX1/2), EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA,CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 AGULHAS	50,00	CX	6,58	329,00
5	439807	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 (22GX1 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA,CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS, ADAPTADOR TIPO	50,00	CX	7,21	360,50

		LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 AGULHAS				
6	439804	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 (21GX1) AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 (21GX1), EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA,CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 AGULHAS	45,00	CX	6,70	301,50
7	439799	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 (18GX1 ½), EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA,CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 AGULHAS	25,00	CX	7,85	196,25
8	269941	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, (1 LITRO) APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	200,00	UN	5,32	1.064,00
9	269943	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO 100 ML	1.000,00	UN	1,70	1.700,00
10	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, FRASCO DE 100 ML	3.000,00	UN	2,08	6.240,00
11	269851	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA DE 2%, TUBETE DE 1,8 ML, SEM VASO CONSTRITOR, ÊMBOLO SILICONADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	10,00	CX	267,77	2.677,70
12	398706	ANTISSÉPTICO TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE PVPI CONTENDO 1% DE IODO ATIVO ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO	60,00	FR	44,05	2.643,00
13	628401	ATADURA DE CREPE 10CMX1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, APARÊNCIA UNIFORME, ATÓXICA, SEM MANCHAS, RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS	500,00	UN	0,65	325,00
14	628401	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, APARÊNCIA UNIFORME, ATÓXICA, SEM MANCHAS, RASGOS,	2.000,00	UN	0,79	1.580,00

		IMPUREZAS E FIAPOS				
15	628401	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, APARÊNCIA UNIFORME, ATÓXICA, SEM MANCHAS, RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS	3.000,00	UN	1,09	3.270,00
16	628401	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, APARÊNCIA UNIFORME, ATÓXICA, SEM MANCHAS, RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS	2.000,00	UN	1,09	2.180,00
17	628401	ATADURA DE RAYON, CONFECCIONADA COM FIOS FINOS MACIOS E ABSORVENTES BEM DISTRIBUÍDOS, SEM DEFEITOS, COM BORDAS SEM LANUGEM,RASGOS OU FIOS SOLTOS, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO 7,5CM X 5M	300,00	RL	5,01	1.503,00
18	620990	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, GRAMATURA 70 g/m², TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA COM PUNHO DE LATEX OU ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	100,00	PC	18,22	1.822,00
19	419371	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE DE 2.000ML TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CORTA-FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20M DE COMPRIMENTO, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA AFERIR O VOLUME ELIMINADO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. UNIDADE.	100,00	UN	3,09	309,00
20	623109	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, NÃO ESTÉRIL USO ÚNICO, CAPACIDADE 13 LITROS, CONTENDO: COLETOR, FUNDO E CINTA INTERNA EM PAPELÃO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA EM PAPELÃO ONDULADO, SACO PLÁSTICO DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, COM LACRE INTERNO E/OU SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA PARA IMPEDIR PASSAGEM DE LÍQUIDOS, TAMPA PARA FECHAMENTO DA CAIXA, TAMPA COM BOCAL PARA DESCARTE, ALÇAS, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, DE COR AMARELA, CONTER INFORMAÇÕES APLICADAS NA PARTE	300,00	UN	4,83	1.449,00

		EXTERNA E REDIGIDAS NO IDIOMA PORTUGUÊS: SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (INFECTANTE), INSTRUÇÕES DE USO E DE MONTAGEM E INDICATIVO DO LIMITE DE SEGURANÇA				
21	607180	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50 X 50CM EM POLIPROPILENO, ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA DE 50G/M2, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	500,00	UN	3,31	1.655,00
22	437184	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) PARA ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 G, MATERIAL POLIURETANO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, SILICONIZADO, TIPO RADIOPACO, AGULHA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5) COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR DE ENCAIXE , ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,00	UN	0,76	760,00
23	437185	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) PARA ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 G, MATERIAL POLIURETANO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, SILICONIZADO, TIPO RADIOPACO, AGULHA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5) COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR DE ENCAIXE , ATÓXICO, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000,00	UN	0,95	1.900,00
24	437186	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) PARA ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 G, MATERIAL POLIURETANO, CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, SILICONIZADO, TIPO RADIOPACO, AGULHA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5) COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR DE ENCAIXE , ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,00	UN	1,08	1.080,00
25	621725	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - ADULTO FABRICADO EM MATERIAL DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), ATÓXICO , LEVE E MACIO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL.	500,00	UN	2,12	1.060,00
26	628266	COMPRESSA DE GASE CIRCULAR EM ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, COR BRANCA, MEDINDO 9,1 CM DE LARGURA	100,00	RL	21,10	2.110,00
27	628266	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO BRANCO, NEUTRO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO E INSÍPIDO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	1.000,00	PC	21,81	21.810,00

28	484821	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTÉRIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXÍVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, COM APROXIMADAMENTE 10X10 CM DE TAMANHO	100,00	UN	6,94	694,00
29	484901	CURATIVO DE HIDROFIBRA ABSORVENTE COM PRATA PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA, COM CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETONIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO), MEDINDO 10X10 CM	150,00	UN	35,89	5.383,50
30	455264	DEGERMANTE 2%, SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS PARA USO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO NA ANTISSEPSIA DA PELE, FRASCO DE 100 ML	300,00	UN	2,77	831,00
31	396158	DETERGENTE ENZIMÁTICO - LIMPADOR MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPOSTO DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES, PEPTIDASES E CELULASES (CONFORME RDC 55/2012), QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL. DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA. POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)	30,00	UN	20,29	608,70
32	483010	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COM VISOR FRONTAL SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM TRAVA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 600 TOALHAS, COR BRANCA	50,00	UN	28,88	1.444,00
33	469570	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 400 ML, INSTALAÇÃO EM PAREDE, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA	40,00	UN	29,40	1.176,00
34	461308	ELETRODO AUTOADESIVO, EMBORRACHADO, REUTILIZÁVEL, MEDINDO 5X9 CM EMBALAGEM COM 4 ELETRODOS	25,00	PC	18,25	456,25
35	609808	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÁTEX ESTÉRIL TUBO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	1.000,00	UN	0,88	880,00

36	609446	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS, LÁTEX, ESTÉRIL TUBO EM PVC, ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	500,00	UN	0,68	340,00
37	617867	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (COR BRANCA) OU ACABAMENTO POLIDO EM INOX, DEGRAUS REVESTIDOS COM FITAS OU PLACAS ANTIDERRAPANTES (EM PVC OU BORRACHA) PARA EVITAR ESCORREGÕES, SAPATAS OU PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, QUE SUPORTE PESOS ENTRE 120 KG E 130 KG, MEDINDO CERCA DE 35 CM A 40 CM DE LARGURA/COMPRIMENTO E ALTURA	30,00	UN	161,39	4.841,70
38	437171	ESCALPE Nº 23, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS QUE AUXILIAM NA PUNÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK	1.500,00	UN	0,20	300,00
39	437169	ESCALPE Nº 25, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS QUE AUXILIAM NA PUNÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK	800,00	UN	0,26	208,00
40	471267	Escorredor para massas Escorredor para massas confeccionado em alumínio ou aço inox resistente, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro, com alças laterais reforçadas e perfurações adequadas para drenagem eficiente, indicado para escorrer massas, legumes e alimentos diversos, proporcionando resistência, durabilidade e fácil higienização.	500,00	UN	3,32	1.660,00
41	432471	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COMPLETO COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO C, MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM METAL CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO	35,00	UN	59,77	2.091,95
42	432472	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO C, MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM METAL CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO	6,00	UN	57,46	344,76

43	432481	ESFIGMOMANOMETRO OBESO COMPLETO COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO C, MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM METAL CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO	4,00	UN	90,06	360,24
44	483439	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10 CM X 4,5M COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO	300,00	UN	6,70	2.010,00
45	479749	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, TAMANHO P	2.000,00	UN	1,26	2.520,00
46	479748	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, EM MATERIAL ATÓXICO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, TAMANHO M	1.300,00	UN	1,45	1.885,00
47	479747	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, EM MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, TAMANHO G	400,00	UN	1,68	672,00
48	609094	ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO, COM HASTE E AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL, OLIVAS MACIAS	15,00	UN	11,89	178,35
49	487416	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA AGULHADO PRETO, AGULHA 1,5 CM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR E CORTANTE, COM FIO 5.0 DE 45 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	96,00	UN	1,37	131,52
50	487443	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA AGULHADO, PR ETO AGULHA 2 CM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR E CORTANTE, COM FIO 3.0 DE 45 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	48,00	UN	1,10	52,80
51	487427	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA AGULHADO, PRETO AGULHA 2 CM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR E CORTANTE, COM FIO 4.0 DE 45 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	96,00	UN	1,22	117,12
52	626170	FITA ADESIVA REATIVA/INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO PARA USO EM AUTOCLAVE COM MEDIDA DE 19MM X 30M.	50,00	UN	3,29	164,50
53	641628	FITA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA EM MATERIAL DE RAYON VISCOSO, NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 2,5 CM X 10 M	800,00	UN	2,28	1.824,00
54	641628	FITA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA EM MATERIAL DE RAYON VISCOSO, NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 5 CM X 10 M	800,00	UN	4,09	3.272,00
55	362990	FORMOL 37% INIBIDO FRASCO COM 1LITRO	5,00	UN	18,39	91,95
56	247540	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, EM POLIETILENO, NÃO ESTÉRIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, TAMPA DE ROSCA COM	2.000,00	UN	1,02	2.040,00

		OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS, POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, BICO CONECTOR PARA EQUIPO DE NUTRIÇÃO E DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SUPORTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE DE 500 ML E GRADUAÇÃO EM ESCALA DE 10 ML				
57	279893	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, GRADUADO EM ALTO RELEVO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE COM BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	40,00	UN	3,10	124,00
58	445573	GARROTE A BASE DE LÁTEX, DE PELO MENOS 35 CM DE COMPRIMENTO DIÂMETRO DE 4 A 5MM, DE USO REUTILIZÁVEL	10,00	MT	4,25	42,50
59	438929	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM PH NEUTRO, INODORO, HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, SEM CORANTE, SEM ESSÊNCIA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FACILMENTE REMOVÍVEL, NÃO GORDUROSO, CONSISTÊNCIA FIRME, FRASCO DE 100 ML	100,00	FR	2,04	204,00
60	475840	GEL DE PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA) INCOLOR, INODORO, HIDRATANTE, NÃO GORDUROSO. FRASCO COM 100 ML	20,00	UN	26,66	533,20
61	343298	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%, FÓRMULA QUÍMICA NACLO MASSA MOLAR 74,44G/MOL NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-52-9, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAU REAGENTE, FRASCO DE 1 L, FRASCO E TAMPA PRODUZIDOS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO PROVOCADA PELO CLORO ATIVO, FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 6 MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30,00	UN	5,63	168,90
62	442460	HISTERÔMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM HASTE LONGA, FINA E MALEÁVEL OU LEVEMENTE CURVADA NA PONTA, COM EXTREMIDADE LISA OU ABAULADA, COM ESCALA MILIMETRADA OU NUMÉRICA GRAVADA NA HASTE (4 A 23 CM OU MARCAÇÕES EQUIVALENTES) E COMPRIMENTO ENTRE 27 E 32 CM	10,00	UN	83,38	833,80
63	332349	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	500,00	UN	2,38	1.190,00
64	332346	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE	500,00	UN	0,22	110,00
65	324327	KIT DE FILAMENTOS DE NYLON DE DIFERENTES ESPESSURAS E CORES (VERDE, AZUL,VIOLETA, VERMELHO, LARANJA E ROSA), COMPOSTO GERALMENTE POR 7 TUBOS PROTETORES TRANSPARENTES QUE SERVEM COMO SUPORTE E CABO PARA OS FILAMENTOS, FIOS CALIBRADOS DE COMPRIMENTOS IGUAIS E DIÂMETROS VARIADOS.	10,00	UN	296,68	2.966,80

		POSSUI ESTOJO DE ARMAZENAMENTO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.				
66	612010	KIT PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO / POLIPROPILENO, CONTENDO 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE (G) COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, 01 PINÇA CHERON COM 24,5CM DE COMPRIMENTO EM POLIESTIRENO, 01 PINÇA POZZI PONTA FINA COM 26,5CM DE COMPRIMENTO EM RESINA DE ENGENHARIA E, 01 HISTERÔMETRO COM 25CM DE COMPRIMENTO EM POLIESTIRENO DE HASTE GRADUADA (A CADA 1CM) E STOPPER, 01 TESOURA LONGA DE PONTA CURVA EM LIGA METÁLICA COM 25CM DE COMPRIMENTO, 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA , 01 CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60 X 60CM (ABERTO), EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA DE 50G/M2. TODOS OS COMPONENTES SÃO EMBRULHADOS NO CAMPO CIRÚRGICO, NO FORMATO 'ENVELOPE'. APRESENTAÇÃO: KIT CONFORME DESCRITIVO	500,00	KIT	85,33	42.665,00
67	621808	KIT PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CONTENDO: 01 VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO HOMOLOGADO PELA ANVISA, 01 UMIDIFICADOR DE AR, 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO, 01 MÁSCARA TIPO ÓCULOS	15,00	KIT	678,47	10.177,05
68	445300	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N° 11, ESTERILIZADA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, AFIADA, ADAPTÁVEIS AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	6,00	CX	22,07	132,42
69	366903	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 15, ESTERILIZADA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, AFIADA, ADAPTÁVEIS AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	6,00	CX	22,30	133,80
70	433650	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150 WATTS, 220 VOLTS REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO	10,00	UN	109,43	1.094,30
71	481789	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PAPEL EM 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM DIMENSÃO MÍNIMA 70 CM X 50 M	150,00	RL	7,34	1.101,00
72	620076	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7.0,	200,00	PAR	1,37	274,00

		DESCARTÁVEL, DE LÁTEX NATURAL LEVEMENTE TALCADA, SEM PÓ ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA				
73	620077	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7.5, DESCARTÁVEL DE LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA, SEM PÓ ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA	200,00	PAR	1,36	272,00
74	620078	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8.0, DESCARTÁVEL, DE LÁTEX NATURAL LEVEMENTE TALCADA, SEM PÓ ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA	50,00	PAR	1,38	69,00
75	619842	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL,COM BAINHA, COR CREME, LEVEMENTE TALCADA, PÓ ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA,EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	400,00	CX	25,58	10.232,00
76	619839	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL,COM BAINHA, COR CREME, LEVEMENTE TALCADA, PÓ ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA,EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP	200,00	CX	25,22	5.044,00
77	619841	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL,COM BAINHA, COR CREME, LEVEMENTE TALCADA, PÓ ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA,EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	900,00	CX	25,05	22.545,00
78	619840	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL,COM BAINHA, COR CREME, LEVEMENTE TALCADA, PÓ ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA,EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	1.000,00	CX	25,04	25.040,00
79	342067	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS ESTRUTURA DE POLIPROPILENO, MÓVEL E ORGANIZADA, DESTINADA A GUARDAR EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS,POSSUI 02 BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÕES, CONTÉM TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR, ABERTURA PARA FECHAMENTO COM CADEADO E ALÇA DE MÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 44 CM, LARGURA DE 24 CM E ALTURA DE 22 CM.	10,00	UN	107,81	1.078,10
80	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL MOLDADA, EM POLIPROPILENO TIPO DE AGARRAMENTO COM ELÁSTICO, TIRAS RESISTENTES COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A FLUIDOS, TRIPLA	150,00	CX	4,71	706,50

		CAMADA, COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES				
81	454574	MÁSCARA DE OXIGÊNIO EM PVC RESISTENTE, ATÓXICA, COM RESERVATÓRIO, TAMANHO ADULTO	10,00	UN	7,72	77,20
82	454575	MÁSCARA DE OXIGÊNIO EM PVC, RESISTENTE, ATÓXICA COM RESERVATÓRIO, TAMANHO INFANTIL.	8,00	UN	9,68	77,44
83	233232	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO COM LENTES TRANSPARENTES EM POLICARBONATO, HASTES FLEXÍVEIS, PROTEÇÃO LATERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	12,00	UN	7,45	89,40
84	478187	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, COM LÂMPADA LED ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM VÁRIOS TAMANHOS E MODELOS, CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO, ACIONAMENTO DE BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AA	8,00	UN	188,31	1.506,48
85	441983	OXÍMETRO DIGITAL, MEDIDOR DE SATURAÇÃO E PULSO ADULTO DE DEDO MEDE E MOSTRA VALORES DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA,, BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO, VISOR GRANDE, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS 'AAA' (PALITO), DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE	10,00	UN	55,36	553,60
86	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GRAMATURA MÍNIMA 60 g/m^2) FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 g/m^2), UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS ATÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO, EM ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ESPECÍFICO PARA VAPOR QUE INDICA ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COR QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO A ESSE PROCESSO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO. EMBALAGEM TUBULAR DE 10 CM X 100 M	50,00	RL	48,57	2.428,50
87	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GRAMATURA MÍNIMA 60 g/m^2) FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 g/m^2), UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES	70,00	RL	58,22	4.075,40

		MICROBIANOS E RESÍDUOS ATÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO, EM ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ESPECÍFICO PARA VAPOR QUE INDICA ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COR QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO A ESSE PROCESSO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO. EMBALAGEM TUBULAR DE 12 CM X 100 M				
88	443438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GRAMATURA MÍNIMA 60 g/m^2) FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 g/m^2), UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS ATÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO, EM ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ESPECÍFICO PARA VAPOR QUE INDICA ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COR QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO A ESSE PROCESSO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO. EMBALAGEM TUBULAR DE 15 CM X 100 M	50,00	RL	67,93	3.396,50
89	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GRAMATURA MÍNIMA 60 g/m^2) FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 g/m^2), UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS ATÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO, EM ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ESPECÍFICO PARA VAPOR QUE INDICA ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COR QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO A ESSE PROCESSO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO. EMBALAGEM TUBULAR DE 8 CM X 100 M	90,00	RL	41,40	3.726,00
90	319232	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO CORTADAS INDIVIDUALMENTE E POSTERIORMENTE INTERCALADAS, SEM EMENDAS, COM DUAS DOBRAS, 100% FIBRAS DE CELULOSE, MEDINDO 23 CM X 21 CM, GRAMATURA DE 24/26 g/m^2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 1.000 FOLHAS	1.300,00	PC	8,87	11.531,00

91	467761	PINÇA DE POZZI EM AÇO INOXIDÁVEL REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM HASTES LONGAS E PONTAS COM DENTES FINOS CURVADOS PARA DENTRO, MEDINDO ENTRE 24 E 25,5 CM, TRAVAMENTO NA PONTA DOS CABOS, COM EXTREMIDADES RETAS OU LIGEIRAMENTE CURVAS	10,00	UN	81,36	813,60
92	471153	PORTA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MAYO HEGAR PONTA E HASTE RETAS, COM TRAVAS, TAMANHO 16 CM	10,00	UN	36,23	362,30
93	456406	REANIMADOR PULMONAR MANUAL EM SILICONE ADULTO, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO	4,00	UN	118,57	474,28
94	456407	REANIMADOR PULMONAR MANUAL EM SILICONE INFANTIL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO	4,00	UN	114,49	457,96
95	398560	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	300,00	PC	37,56	11.268,00
96	398559	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00	PC	22,45	4.490,00
97	436854	SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL (PROPÉ), 100% POLIPROPILENO SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL (PROPÉ), 100% POLIPROPILENO, COM 100 UNIDADES	30,00	PC	13,91	417,30
98	630428	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRADUADA E NUMERADA	5.000,00	UN	0,25	1.250,00
99	630425	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA E NUMERADA	10.000,00	UN	0,61	6.100,00
100	630424	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA E NUMERADA	10.000,00	UN	0,77	7.700,00
101	630427	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA E NUMERADA	7.000,00	UN	0,32	2.240,00
102	630426	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML EM	10.000,00	UN	0,49	4.900,00

		POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA E NUMERADA				
103	437161	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	80,00	UN	5,79	463,20
104	289966	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	200,00	UN	0,58	116,00
105	289969	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	5.000,00	UN	0,60	3.000,00
106	289967	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	500,00	UN	0,65	325,00
107	373735	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,	1.000,00	UN	0,68	680,00

		CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA				
108	389960	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	200,00	UN	0,71	142,00
109	389961	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	1.000,00	UN	0,77	770,00
110	389963	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	500,00	UN	0,89	445,00

111	436007	SONDA DE FOLEY DE DUAS VIAS Nº 16, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, DE FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, COM BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, COM A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ ASSEGURANDO O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, EMBALAGEM ATÓXICA E INDIVIDUAL	40,00	UN	2,14	85,60
112	436003	SONDA DE FOLEY DE DUAS VIAS Nº 18, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, DE FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, COM BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, COM A VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ ASSEGURANDO O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, EMBALAGEM ATÓXICA E INDIVIDUAL	40,00	UN	2,25	90,00
113	463621	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 16 COM BALÃO EM SILICONE, TRÊS VIAS, DIÂMETRO DE 5.3 MM, VOLUME DO BALÃO DE 20 ML, PARA USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SONDA EM SILICONE, FIO GUIA EM POLIPROPILENO	20,00	UN	47,30	946,00
114	632098	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	100,00	UN	0,73	73,00
115	632098	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	150,00	UN	0,75	112,50
116	632098	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	200,00	UN	0,77	154,00
117	632098	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, MATERIAL EM PVC, TRANSPARENTE ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	200,00	UN	0,80	160,00

118	632098	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	150,00	UN	0,82	123,00
119	465682	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	100,00	UN	0,86	86,00
120	470962	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	100,00	UN	0,76	76,00
121	438984	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL.	20,00	UN	0,99	19,80
122	438985	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	30,00	UN	1,23	36,90
123	438986	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL.	30,00	UN	1,32	39,60
124	438987	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL.	25,00	UN	1,53	38,25
125	436042	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	1.000,00	UN	0,51	510,00
126	435986	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	7.000,00	UN	0,50	3.500,00
127	435982	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	3.000,00	UN	0,55	1.650,00
128	435985	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA,	1.000,00	UN	0,58	580,00

		MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL				
129	618921	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6, MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	200,00	UN	0,47	94,00
130	438409	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8, MATERIAL EM PVC SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8, MATERIAL EM PVC, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	2.000,00	UN	0,49	980,00
131	448699	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) AMPOLA FLACONETE DE 10 ML, ESTÉRIL	5.000,00	UN	0,22	1.100,00
132	452796	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM TRILAMINADA, TRANSPARENTE, COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR, EMBALAGEM COM 100 ML DE SORO	1.500,00	UN	2,95	4.425,00
133	452796	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM TRILAMINADA, TRANSPARENTE, COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR, EMBALAGEM COM 250 ML DE SORO	2.000,00	UN	3,66	7.320,00
134	417407	SUPORTE PARA SORO COM RODAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PEDESTAL, TRIPÉ ESTÁVEL, BASE DESMONTÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL POR MANDRIL DE 1,75 A 2,03 M	10,00	UN	147,23	1.472,30
135	369794	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA (MÁXIMA E MÍNIMA) E UMIDADE, COM CABO EXTENSOR E FUNCIONAMENTO A PILHA AAA	15,00	UN	47,83	717,45
136	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO HUMANO, COR BRANCA, CORPO PLÁSTICO MATERIAL ATÓXICO, VISOR ELETRÔNICO, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS, COM PECISÃO EM DECIMAL, EMISSÃO DE SINAL SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 9 SEGUNDOS SEM USO	50,00	UN	10,40	520,00
137	438089	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS (FUNÇÕES) TEMPERATURA EM ºC E ºF, MEMÓRIA AUTOMÁTICA (HOLD), MIRA LASER, MEDIÇÃO COM TERMOPAR, AJUSTE E BUSCA DE EMISSIVIDADE, REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, MÉDIA E DIFERENÇA, ALARME DE ALTO E BAIXO, SELEÇÃO	15,00	UN	49,60	744,00

		AUTOMÁTICA DE ESCALA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO DE BATERIA DESCARREGADA QUANDO RESTAR APROXIMADAMENTE 10% DA ENERGIA ÚTIL				
138	471566	TESOURA IRIS RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 12	20,00	UN	21,90	438,00
139	471546	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	38,66	773,20
140	471593	TESOURA SPENCER RETA 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA RETIRADA DE PONTOS	20,00	UN	29,45	589,00
141	380341	TESTE BOWIE DICK PARA AUTOCLAVE, LIVRE DE CHUMBO E METAIS PESADOS	350,00	UN	9,00	3.150,00
142	428615	TOUCA CIRÚRGICA, MATERIAL NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA, GRAMATURA APROXIMADA DE 20 g/m2, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, UNISSEX, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	30,00	PC	6,78	203,40
143	431301	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 100 ML	100,00	UN	5,90	590,00
TOTAL						328.141,90

Obs: Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

2.1. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente.

2.2. O custo estimado total da contratação será R$ 328.141,90 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento:

I – no art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

II – nos arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021;

III – no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR e às unidades integrantes da rede municipal de saúde, considerando que tais materiais são indispensáveis à execução das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população.

Os materiais médico-hospitalares são utilizados rotineiramente na realização de consultas, procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, coleta de materiais para exames, atendimentos ambulatoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, atendimentos de urgência e emergência, acompanhamento de pacientes e demais procedimentos realizados pelos profissionais de saúde.

A disponibilidade adequada desses insumos é fundamental para garantir condições apropriadas de trabalho aos profissionais e, principalmente, para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A insuficiência ou o desabastecimento desses materiais pode comprometer a realização de procedimentos, ocasionar interrupções no atendimento e prejudicar diretamente a prestação dos serviços de saúde à população.

A contratação também se mostra necessária em razão do consumo contínuo e recorrente dos materiais, sendo indispensável o planejamento da reposição dos estoques para evitar tanto a falta de produtos essenciais quanto aquisições emergenciais decorrentes de insuficiência de planejamento.

Dessa forma, a aquisição pretende garantir o fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento regular das unidades de saúde do Município, proporcionando maior segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços, bem como contribuindo para o adequado atendimento das demandas da população.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, tendo como finalidade assegurar a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Teixeira Soares/PR.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes da relação de itens, não sendo admitidos produtos que apresentem características inferiores às exigidas.
4.2. Os produtos deverão ser entregues:
a) novos e sem sinais de uso;
b) em perfeitas condições de armazenamento e utilização;
c) devidamente embalados e acondicionados;
d) com identificação do fabricante, lote e validade, quando aplicável;
e) acompanhados de documentação fiscal correspondente;
f) em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.
4.3. Os materiais que dependam de registro, notificação ou autorização sanitária deverão estar regularmente autorizados pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.
4.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, rasgadas, molhadas, amassadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua integridade ou utilização.
4.5. Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, sendo vedada a entrega de produtos com prazo de validade insuficiente para atender às necessidades da Administração, ressalvadas situações expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 ENTREGA E PRAZO

5.1. O prazo para entrega do objeto será de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
5.2. Os bens serão ser fornecidos:
() Em parcela única.
(x) De forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, emissão de ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação formal da Administração, quando assim definido no procedimento de contratação.
6.2. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.
6.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à conferência dos materiais, especialmente descrição, quantidade, lote e validade, quando aplicáveis.
6.5. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

a. Garantia do Objeto

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou qualquer condição que impeça sua utilização adequada

i. Aplica-se ao objeto a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:
a) fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos;
c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;
d) garantir a qualidade e integridade dos produtos fornecidos;
e) substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados pela Administração;
f) manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
h) observar as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;
i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
j) fornecer informações e documentos necessários à fiscalização da execução contratual.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

8.1 - Emitir as Requisições de compra e Empenhos, indicando os quantitativos e locais de entrega dos equipamentos.
8.2 - Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas, solicitando sua substituição quando necessário.
8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.
8.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua regularização.
8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada pelos equipamentos efetivamente entregues e recebidos de forma definitiva, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.
8.7 - Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
8.8 - Promover, por meio de contrato já vigente, a instalação dos aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento dos materiais complementares necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.
8.9 - Atestar as notas fiscais e demais documentos apresentados pela Contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, para fins de pagamento.
8.10 - Exercer as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado e a proteção do interesse público.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Paula Aparecida Schefer Hartog.
b. Compete ao fiscal:

I – verificar a conformidade dos bens entregues;
II – atestar a nota fiscal;
III – registrar ocorrências.

c. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

d. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

e. As comunicações entre a Prefeitura Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

f. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

g. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

h. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:

i. <u>Gestão do contrato:</u>

i.O Gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições:

I - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

j. <u>Fiscalização técnica:</u>

i.O Fiscal técnico do contrato possuirá as seguintes atribuições:

I - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
III - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

k. <u>Fiscalização administrativa:</u>

i. O Fiscal administrativo do contrato possuirá as seguintes atribuições:

I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
II - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
III - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da ata de registro de preços.

Ficam designados para exercer a fiscalização desta contratação, a servidora Ana Paula Aparecida Schefer Hartog e a gestão desta contratação o Sr. Claudinei Ruppel.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a. <u>Recebimento do Objeto</u>

i. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
ii. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, seja verbal ou escrita, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
iii. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
iv. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

v. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

vi. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido.

b. <u>Liquidação</u>

i. Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias.

ii. A nota fiscal deverá conter os dados do contrato e do órgão contratante.

iii. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

iv. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

v. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

vi. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **<u>05 (cinco) dias</u>**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

vii. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e ampla defesa.

viii. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua irregularidade fiscal.

c. <u>Prazo de Pagamento</u>

i. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação.

ii. Será efetuada retenção tributária conforme legislação vigente.

iii. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

d. <u>Forma de Pagamento</u>

i. O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
ii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
iii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
iv. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
v. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

e. <u>Antecipação do Pagamento</u>

i. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial, desde que devidamente justificado dentro das possibilidades contidas no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.
ii. O contratado poderá emitir recibo/nota fiscal ou fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo o contrato ou nota de empenho (nas situações legais previstas de dispensa de contrato) sejam assinados ou encaminhados ao contratado respectivamente, possibilitando que o contratante efetue o pagamento de forma antecipada.
iii. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
iv. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
v. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
vi. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
vii. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **<u>10 (dez) dias</u>**, contados do recebimento dos documentos constantes no item 6.5.2.
viii. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
ix. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
x. A antecipação poderá ser condicionada à prestação de garantia equivalente ao valor antecipado.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.
b. O critério de julgamento será definido no edital, considerando-se a natureza dos materiais e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
c. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, nos termos do edital e da legislação aplicável.
d. Para os produtos sujeitos à regulamentação sanitária, poderão ser exigidos documentos comprobatórios de regularidade sanitária, registro, notificação, autorização ou documentação equivalente, conforme a legislação aplicável ao produto.

12 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão desclassificadas propostas que:
I – não atendam às especificações técnicas;
II – apresentem preços superiores ao estimado;
III – apresentem indícios de inexequibilidade;
IV – contenham vícios insanáveis.

13 VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. O valor estimado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.
b. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
c. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
d. Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
e. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
f. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
g. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
h. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
i. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
j. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR.
b. A contratação será atendida pela seguinte dotação especificada na consulta ao departamento de contabilidade que consta como anexa ao presente instrumento.

Teixeira Soares-PR, 15 de setembro de 2026.

Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Fiscal do Contrato

Claudinei Ruppel
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 90053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.**

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90053/2026 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR**, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...
Junto com a proposta ajustada a proponente deverá encaminnhar os registros da ANVISA.
A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2. Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. **Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:**

- Nome:

- CPF:

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:

.....,,de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR**

ANEXO – III

CAPACIDADE FINANCEIRA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano...

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Balanço ano...

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Legenda:
AC - Ativo Circulante
AP - Ativo Permanente
AT – Ativo Total
PC - Passivo Circulante
PNC - Passivo Não Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __de ___de 2026.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)

EDITAL DE PREGÃO Nº 90053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.**

ANEXO – IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 130 – Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, IVANOR LUIS MULLER, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.427.480-53, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90053/2026**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, **inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº,** **doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº** **e do CPF nº**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para a Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,** e de acordo com o edital e descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL DA ATA = ---- ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90053/2026, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90053/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com revovação de saldo, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARAÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata poderá ser formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mnimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação á nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

18.8 PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7200	10.002.10.301.0331.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7201	10.002.10.301.0331.2071	965	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7202	10.002.10.301.0331.2071	966	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7203	10.002.10.301.0331.2071	967	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7204	10.002.10.301.0331.2071	968	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7210	10.002.10.301.0331.2071	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7220	10.002.10.301.0331.2071	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7230	10.002.10.301.0331.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7231	10.002.10.301.0331.2071	955	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7231	10.002.10.301.0331.2071	955	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7232	10.002.10.301.0331.2071	956	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7232	10.002.10.301.0331.2071	956	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7233	10.002.10.301.0331.2071	958	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2026	7233	10.002.10.301.0331.2071	958	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7234	10.002.10.301.0331.2071	959	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7234	10.002.10.301.0331.2071	959	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7235	10.002.10.301.0331.2071	960	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	7235	10.002.10.301.0331.2071	960	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7236	10.002.10.301.0331.2071	961	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7237	10.002.10.301.0331.2071	962	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7238	10.002.10.301.0331.2071	963	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7239	10.002.10.301.0331.2071	964	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7240	10.002.10.301.0331.2071	1090	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7241	10.002.10.301.0331.2071	972	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	11280	10.002.10.302.0331.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos

termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificaçaão, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARAÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90053/2026, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias** a partir da emissão da Requisição de Compra e/ou Nota de Empenho. **O endereço para as entregas será na sede da Farmácia Pública Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 254, Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, PR, em dias úteis** (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), no horário das 09h00min até as 11h30min pela manhã ou a tarde entre as 13h30min e 17h00min.

Os produtos deverão ser **entregues dentro do prazo de validade, garantindo que pelo menos 75% do período total de validade ainda esteja vigente na data da entrega**.

a) O prazo de que trata o parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues na Posto de Saúde Márcia Aparecida Marchinski, localizado na Rua Souza naves nº 50, Centro Teixeira Soares-PR, , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente informados na respectiva nota de empenho, observando-se o seguinte:

a) O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestaçÃo do serviço, o MUNICíPIO poderá:

a) Se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com

a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenão das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanões, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** da presente Ata ficará a cargo da Secretário Municipal de Saúde, Senhor Claudinei Ruppel, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.954.249-51.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Fica designado(a) para exercer fiscalização desta contratação fica designado a servidora **Ana Paula Aparecida Schefer Hartog.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados,

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÓPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento

do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, xxx de xxxxx de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL — XXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO — FORNECEDOR/PRESTADOR

TESTEMUNHAS: